



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 011 de 26 de janeiro de 1989.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS
PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO.

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os feriados Municipais estabelecidos para o Municí-
pio de Barão são os seguintes:

- 1º - Dia do Município: 25 de fevereiro;
- 2º - Sexta Feira Santa: variável;
- 3º - Corpus Christi: variável;
- 4º - Imaculada Conceição de Maria: 08 de dezembro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação, com efei-
to retroativo a 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 26 de janeiro de
1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

Bernardini Kötts
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO